



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01.043/2023-CP

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.043/2023-CP

DATA DA LICITAÇÃO: 07/08/2023

HORA DA LICITAÇÃO: 10:00 HORAS

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, Estado do Ceará, designada através da Portaria nº 017/2021-GAB, de 04 de Janeiro de 2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na sede da comissão permanente de licitação, situada à Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962 – Bairro Centro – CEP: 62.350-000 – Ubajara - CE, licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo maior oferta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 10:15 horas, do dia 07/08/2023, no endereço Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962 – Bairro Centro – CEP: 62.350-000 – Ubajara - CE para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta de preços, além das declarações complementares.

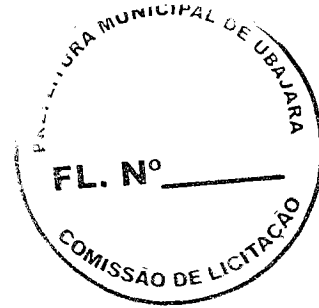
2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 10:16 horas, do dia 07/08/2023 no setor de licitações localizado no endereço supramencionado terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.043/2023-CP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.043/2023-CP



2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

2.4. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1. deste Edital, contendo os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular ou público de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.1.3. Representante designado por pessoa física, que deverá apresentar instrumento particular ou público de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da pessoa física em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial;

3.1.4. Interessado pessoa física, deverá apresentar documento de identificação oficial e Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO E VALOR ESTIMADO

4.1. A presente licitação tem por objeto a Alienação de Imóvel pertencente ao Município de Ubajara, conforme descrição abaixo:

Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000
Ubajara - CE
CNPJ: 07.735.541/0001-07



MATRÍCULA	ENDEREÇO
798	Av. dos Constituintes, nº 87, Bairro Centro, CEP: 62.350-000 - Ubajara - CE

4.2. Os imóveis objeto da presente alienação serão vendidos no estado de conservação e regularidade em que se encontram e na forma apresentada nesta licitação, entendendo-se que o Licitante os examinou antes da sessão pública, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.

4.3. A venda será feita *ad corpus*, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do(s) imóvel(is). As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas no(s) imóvel(is) não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o Município de Ubajara, não ensejarão a devolução de parte do preço, nem tampouco a complementação da(s) área(s) descrita(s).

4.4. Será observado como oferta mínima o valor fixado pelo laudo de avaliação imobiliária constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA parte integrante deste edital, independente de transcrição.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	<p>O imóvel Comercial Urbano objetivado situa-se na Avenida dos Constituintes, no início (cruzamento) da Avenida Monsenhor Gonçalo Eufrásio, Avenida de grande potencial comercial e Especulação imobiliária, onde estão localizados alguns equipamentos importantes como Banco do Brasil, Posto de Combustível, Galerias Comerciais, Restaurantes, Empresas de Materiais de Construção, irrigação, Pousadas e Hotéis. Trata-se de um Prédio Comercial, encravado em um terreno de formato regular, medindo 22,00m (vinte e dois metros) de frente (norte) e fundo (sul), por 55.00m (cinquenta e cinco metros) de profundidade (leste/oeste), com área total de 1.210.00 m² (um mil, duzentos e dez metros quadrados) e segundo a matrícula número 798, com último lançamento de averbação AV-3-798, tem uma área construída de 356.30 m² (trezentos e cinquenta e seis metros e trinta centímetros quadrados).</p> <p>Edificação com área total construída de 356.30 m² (trezentos e cinquenta e seis metros e trinta centímetros quadrados), com pé direito de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), com 1 (um) pavimento, muro de contorno de parte do terreno, com estacionamento no pátio frontal externo, prédio com layout hospitalar, tendo recepção, 5 (cinco) Salas de atendimento, 3 (três) Banheiros, uma Copa, um pequeno auditório, um depósito, uma varanda lateral coberta e um quintal. O prédio tem aproximadamente 50 (cinquenta) anos que foi executado, todo em alvenaria, coberto com madeiramento e telha cerâmica, piso interno em revestimento cerâmico, paredes com pintura látex, esquadrias de portas em madeira e janelas em alumínio e vidro. Toda estrutura existente está necessitando de manutenções e reparos, Piso interno com falhas e pintura descascando, paredes com revestimentos deslocando, instalações sanitárias precisando de reparos, interruptores e lâmpadas faltando, algumas fiações expostas, instalações hidráulicas dos banheiros aparentes, loucas antigas, torneiras com problemas, coberta com infiltrações,</p>	R\$ 4.500.000,00



portas com problemas de cupins e defeitos em fechaduras. Prédio não tem iluminação natural adequada, não conta com subestação própria de energia, não tem o sistema de combate a incêndio e pânico instalado.	
---	--

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderá participar desta Concorrência Pública toda pessoa física e qualquer empresário individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, individualmente, em grupo ou consórcio, desde que satisfaçam a todas as exigências do presente instrumento convocatório, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital independente de transcrição.

5.2. A admissão à participação de grupos ou consórcios obedecerá aos subitens a seguir:

5.2.1. As empresas em grupo e consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e indicação da empresa líder, que será responsável principal perante a OUTORGANTE VENDEDORA, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas em grupos e consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes ao objeto desta licitação;

5.2.2. Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação;

5.2.3. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a OUTORGANTE VENDEDORA, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na promoção do efetivo registro da Escritura de Compra e Venda;

5.2.4. O prazo de duração do consórcio deverá coincidir com a data de vigência do objeto licitado;

5.2.5. Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da OUTORGANTE VENDEDORA durante o processamento e julgamento do procedimento licitatório pertinente;

5.2.6. Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria;

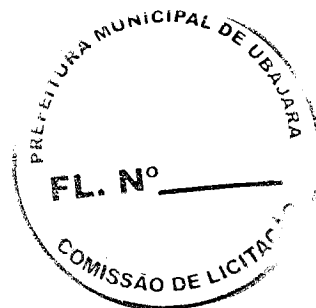
5.2.7. Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura da Escritura De Compra e Venda o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de acordo com o que estabelece o art. 33 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

5.2.8. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, qualificação trabalhista, econômico/financeira e de regularidade fiscal e trabalhista.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Proponentes que sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental, que estejam sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou insolvência civil;

5.3.2. É vedada a participação de empresas cujos representantes legais, sócios ou interessados pessoa física, sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da



administração pública do Município de Ubajara, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, como licitante/proponente, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios;

5.3.3. Não poderão participar desta licitação, empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no país.

5.4. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da sessão de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

5.5. A Licitante poderá adquirir o Edital gratuitamente em meio magnético na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubajara, situada a Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962 – Bairro Centro – CEP: 62.350-000 – Ubajara - CE, ou pela internet no endereço: www.ubajara.ce.gov.br (Link Licitações), ou ainda através do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE.

5.6. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo devidamente publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas através do site www.ubajara.ce.gov.br (Link licitações), sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail, mala direta, fax ou publicação em Impresso Oficial, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

5.7. Decairá do direito de impugnar administrativamente o termo de edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão inaugural de entrega e recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços.

5.8. Caberá a Comissão Permanente de Licitação encaminhar as respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, antes da realização da sessão, para os interessados por qualquer das formas previstas neste edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

6.1. A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação trabalhista.

6.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

6.3. Os documentos de Habilitação consistirão de:

6.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou último aditivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

6.3.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.1.3. Recibo de Caução ou comprovante de depósito de 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do imóvel, a saber R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) equivalente a caução, conforme disposição do Art. 18 da Lei 8.666/93.

6.3.2. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

6.3.2.1. Documento de Identidade, CPF e Comprovante de Residência.

6.3.2.2. Recibo de Caução ou comprovante de depósito de 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do imóvel, a saber R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) equivalente a caução, conforme disposição do Art. 18 da Lei 8.666/93.

6.3.3. REGULARIDADE FISCAL PARA PESSOA JURÍDICA

6.3.3.1. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção ou Fazenda Municipal.

6.3.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Conjunta Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

c) A comprovação de quitação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município.

c.1) As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do município do domicílio da licitante.



c.2). Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

c.3). Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar declaração ou documento emitido pela Prefeitura, indicando esta situação.

6.3.3.3. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

6.3.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

6.3.3.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.

6.3.3.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem

6.3.3.6.3. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Comissão Permanente de Licitação convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

6.3.4. REGULARIDADE FISCAL PARA PESSOA FÍSICA

6.3.4.1. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal CNPF.

b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção, emitido por órgão competente ou Fazenda Municipal.

6.3.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da LICITANTE:

a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive o INSS.

b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de



Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

c) A comprovação de quitação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município.

c.1) As pessoas físicas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do MUNICÍPIO, do domicílio da licitante.

c.2) Para os Municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

c.3) Caso a PROPONENTE não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura, indicando esta situação.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

e) A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3.5. DECLARAÇÃO

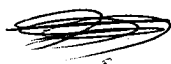
6.3.5.1. O licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao imóvel e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o Município de Ubajara.

6.3.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.3.6.1. Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

6.3.7. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

6.3.7.1. Declaração do LICITANTE/PROPONENTE, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, conforme modelo ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA ou ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO – PESSOA FÍSICA.



Handwritten signature or mark at the bottom right of the page.

6.4. A LICITANTE/PROPONENTE deverá fornecer, a título de informação, endereço, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

7.1. As Propostas de Preços conterão, no mínimo:

7.1.1. CARTA PROPOSTA DE PREÇO conforme ANEXO K - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO, contendo:

7.1.1.1. Nome pessoa física ou da empresa LICITANTE/PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ ou CNPF;

7.1.2. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.1.2.1. Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

7.1.2.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de abertura da mesma a não prorrogação e revalidação por parte do licitante resulta em sua não abertura, passando a condição de inválida.

7.1.2.3. No caso de a proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de exclusão do presente certame.

7.1.3. Preço total da proposta, expresso em Real;

7.1.4. Assinatura do representante legal.

7.1.5. Endereço e qualificação do imóvel pretendido.

7.2. Não deverão estar incluídos no preço quaisquer despesas de operação que o LICITANTE/PROPONENTE possa vir a incorrer com a transação, inclusive, encargos, custas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, imposto de transmissão do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio e laudêmio, quando for o caso.

7.3. A Proposta de Preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

7.4. A Proposta de Preço deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir a seu número exato.

7.5. A eventual falta de numeração ou numeração incorreta, será suprida pelo representante do LICITANTE/PROPONENTE na sessão de abertura das propostas.

8. DAS MODALIDADES DE VENDA

8.1. À VISTA

8.1.1. De acordo com a proposta do LICITANTE/PROPONENTE vencedor será exigida, após a adjudicação da venda e da respectiva publicação no Diário Oficial, a título de sinal e princípio de pagamento, a quantia mínima correspondente a 10 % (dez por cento) do valor proposto. O recolhimento deste valor deverá ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva convocação.

8.1.2. O saldo do preço deverá ser pago até a data da assinatura da escritura de compra e venda a ser lavrada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação da adjudicação



do imóvel ao LICITANTE VENCEDOR no Diário Oficial.

8.1.3. O recolhimento de que trata o item 8.1.1. do Edital será efetuado mediante depósito em moeda corrente nacional (Real), sendo o valor depositado através de (i) Cheque administrativo nominativo ao Município de Ubajara; (ii) Transferência Eletrônica Disponível - TED em conta corrente de titularidade do Tesouro Municipal - Banco: Banco do Brasil (BB), Agência 532-0, Operação 006, Conta nº 15145-9, CNPJ 07.735.541/0001-07 e (iii) Depósito Bancário em conta corrente de titularidade Tesouro Municipal - Banco: Banco do Brasil (BB), Agência 532-0, Operação 006, Conta nº 15145-9, CNPJ 07.735.541/0001-07.

9. DA CAUÇÃO

9.1. Nos termos da legislação que rege esta Concorrência, constitui exigência para participar desta Licitação, o recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do(s) valor(es) da(s) avaliação(ões) para o(s) imóvel(eis), a título de caução, conforme estabelecido no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** a ser feita por meio de DAM, com a necessária identificação do depositante através do CNPJ ou CNPF.

9.2. A caução do LICITANTE/PROponente vencedor constituir-se-á na oportunidade em que for formalizada a transação objeto desta Concorrência, como parte do pagamento da venda do imóvel.

9.3. Os demais valores depositados para fins de caução pelo LICITANTE/PROponente que forem considerados inabilitados ou desclassificados serão devolvidos, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Resultado do Julgamento Final da presente Concorrência, no Diário Oficial.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preço obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

10.1.1. Na presença das LICITANTES/PROponentes e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os envelopes devidamente lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preço;

10.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas;

10.1.3. Os membros da COMISSÃO e pelo menos 02 (dois) representantes das LICITANTES, escolhidos dentre os presentes como representantes das PROponentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

10.1.4. Recebidos os envelopes "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação;

10.1.5. A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

10.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas de Preços das LICITANTES habilitadas;

10.1.7. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas de Preços às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

10.1.7.1. A COMISSÃO manterá sob sua guarda no prazo de 60 (sessenta) dias, os



envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão eliminados pela COMISSÃO para incineração ou doação para reciclagens.

10.1.8. Analisadas e julgadas as Propostas de Preços, a COMISSÃO procederá a classificação dos LICITANTES/PROponentes mediante ordem decrescente dos valores oferecidos com divulgação em sessão pública.

10.1.9. A COMISSÃO manterá sob sua guarda até o final desta licitação, os envelopes contendo as Propostas de Preços das LICITANTES inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados pela COMISSÃO.

10.2. Após a entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

10.2.1. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.

10.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

10.5. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, quando ocorrerem, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, nº 8.666/93, art. 109.

10.6. Ocorrendo a(s) inabilitação(ões) ou a(s) desclassificação(ões) das propostas de todas as licitantes a Comissão, nos termos do art.48 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, poderá fixar às participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram, podendo, no caso das propostas, ter seus valores alterados se em benefício da Administração ou em decorrência da própria correção das causas que outrora as desclassificaram.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarada na presente Concorrência Pública é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

11.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.

11.3. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE A, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME ou EPP que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 6.3.3.6.1.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

11.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Não será(ão) aceita(s) proposta(s) que apresentar(em) valor(es) abaixo daquele(s) obtido(s) na(s) avaliação(ões) dos bens, conforme a descrição contida no ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA.
- d) No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para este Edital, se o fizerem, ambas as propostas serão desclassificadas.
- e) O LICITANTE/PROPONENTE não poderá apresentar mais de uma proposta para o bem imóvel a que concorre sob pena de desclassificação.;
- f) Não serão aceitas propostas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas que estejam participando simultaneamente da compra do bem imóvel objeto deste Edital, em sociedade, consórcio, isoladamente ou mediante outra forma de associação.

11.5. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

11.6. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio.

11.7. Será declarada vencedora a proposta de MAIOR OFERTA, POR LOTE, entre as LICITANTES classificadas.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA a ser firmado entre este e o Município de Ubajara.

12.2. São de inteira responsabilidade do comprador os procedimentos relativos ao Registro do Título no Registro Geral de Imóveis, bem como à inscrição fiscal do(s) imóvel(eis), quando ainda não houver sido providenciada, arcando também com todas as despesas relativas ao bem(ns) imóvel(eis) após a imissão na posse, tais como parcelas de IPTU, taxas pertinentes ao(s) imóvel(eis), condominiais, dentre outras.

12.3. Caso o licitante vencedor não compareça para assinar a escritura e pagar o preço, no prazo designado, é facultado à Comissão Permanente de Licitação, independentemente das sanções administrativas cabíveis, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido classificados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA ESCRITURA PÚBLICA E DO PAGAMENTO

13.1. Após a homologação e adjudicação do processo licitatório e respectiva publicação no Diário Oficial obriga-se o COMPRADOR:

13.1.1. Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da convocação para assinar, no cartório competente, a(s) escritura(s) definitiva(s) de compra e venda do(s) imóvel(eis), e concomitantemente, efetuar o pagamento à vista do(s) valor(es) restante(s) da(s) proposta(s), em moeda corrente nacional, podendo ser por meio de: (i) Cheque administrativo nominativo ao Município de Ubajara; (ii) Transferência Eletrônica Disponível - TED em conta corrente de titularidade do Tesouro Municipal - Banco: Banco do Brasil (BB), Agência 532-0, Operação 006, Conta nº 15145-9, CNPJ 07.735.541/0001-07 e (iii) Depósito Bancário em conta corrente de titularidade Tesouro Municipal - Banco: Banco do Brasil (BB), Agência 532-0, Operação



+



006, Conta nº 15145-9, CNPJ 07.735.541/0001-07 Somente após a(s) assinatura(s) da(s) escritura(s) pública(s) definitiva(s), a Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência - SEGET procederá à imediata entrega(s) das chaves ao comprador e a partir da qual o mesmo se imitirá na(s) posse(s) do(s) imóvel(eis), sendo responsável por todas as despesas que incidirem sobre o(s) mesmo(s).

13.1.2. O COMPRADOR deverá comprovar o(s) registro(s) da(s) escritura(s) definitiva(s) de compra e venda no Registro Geral de Imóveis (RGI) dentro de prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se a aplicação de multa de por dia de atraso sobre o(s) valor(es) do(s) bem(ns) adquirido(s), sem prejuízo de eventual apuração de perdas e danos porventura causados ao VENDEDOR.

13.1.3. Na compra e venda a ser outorgada na forma estipulada no subitem 12.1., far-se-ão constar cláusula estipulando que não serão indenizadas as benfeitorias erigidas no imóvel, necessárias ou não, caso seja a promessa de compra e venda cancelada ou desfeita por qualquer motivo.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante vencedor, em caso de inadimplemento, sem prejuízo de eventual responsabilidade por perdas e danos, conforme o caso, e no que couber, perderá o direito à(s) aquisição(ões) do(s) imóvel(eis), bem como dos valores referentes à(s) entrada(s) e caução(ões), sujeitando-se, ainda, assegurado o contraditório e a ampla defesa às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência.

14.1.2. Multa moratória nos seguintes percentuais:

a) 3% (três por cento) em caso de mora não superior a 30 (trinta) dias;

b) 5% (cinco por cento) em caso de mora superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias;

c) 7% (sete por cento) em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias;

14.1.3. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a escritura pública de compra e venda ou em caso de inadimplemento.

14.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações ou impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena e irrevogável das condições estabelecidas no Edital desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

15.2. A Administração Municipal de Ubajara poderá a qualquer momento revogar a licitação por interesse pública, anulá-la por ilegalidade, não gerando nenhuma obrigação de indenização, de acordo com o § 1º, caput do art. 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.3. Esta licitação, seu processamento, julgamento e demais procedimentos administrativos reger-



se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelos termos do presente Edital;

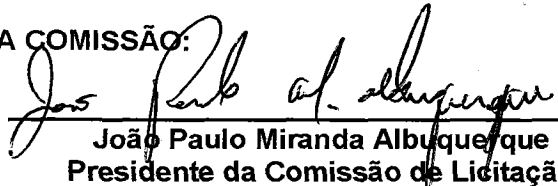
15.4. Não constituirá motivo de inabilitação e/ou desclassificação de proposta, a irregularidade formal que não afete o conteúdo dos documentos e/ou da proposta apresentada;

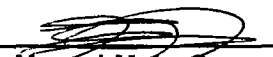
15.5. Os Envelopes individuais, contendo os documentos relativos à habilitação e às propostas de preços inerentes a este certame, serão entregues no local, hora e dia designados no preâmbulo;

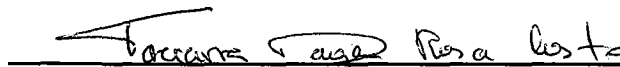
15.6. Quaisquer informações ou dúvidas deverão ser dirimidas junto a Comissão Permanente de Licitação, fone (88) 3634-1300 da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubajara – CE ou pessoalmente, diariamente no horário das 8:00hs às 12:00hs.


Ubajara - CE, 03 de Julho de 2023

A COMISSÃO:


João Paulo Miranda Albuquerque
Presidente da Comissão de Licitação


Marcel Melo Gomes
OAB/CE - 31.698
Procurador Geral


Taciana Dager Rosa Costa
Membro


Tiago Manso Barros
Membro